



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

### DECRETO Nº 0165/2.017

**SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação e por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R\$ 466.919,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais).**

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2.016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por anulação e por excesso na importância de R\$ 466.919,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e dezenove reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
041220006.2.005000 - Publicidade e Divulgação	
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 - 496 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	30.000,00
103020015.2.042000 - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná (Ciruspar)	
3.3.71.70.00 - 496 - Rateio pela Participação em consorcio Publico.....	21.919,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração Municipal Educação Cultura e Esportes	
123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%	
3.3.90.30.00 - 103 - Material de Consumo.....	60.000,00
09 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio	
09.01 - Administração S.M.I.C.	
226620034.2.030000 - Incentivo a Industria, Comercio, Turismo	
4.4.90.61.00- 000 - Aquisição de Imóveis.....	315.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>466.919,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vindos de anulação e de excesso de arrecadação conforme rubricas abaixo especificadas:

Anulação

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.30.00 - 000 -Material de Consumo.....	415.000,00

Excesso

1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente SAMU 192.....	21.919,00
1.7.2.1.33.20.99.01 - 496 - MS / Incremento Temporário Componente de custeio Mac.....	30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>466.919,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 13 de setembro de 2.017.

**ADEMIR JOSE GHELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**